

**FLEXDEAL SIMFE S.A.**  
Sociedade Aberta

Sede: Rua Doutor Francisco Torres, n.º78  
4750-160 Barcelos  
Número de matrícula na C.R.C. do Porto e de pessoa coletiva: 513 167 447  
Capital Social: 16.103.580 euros

**ASSEMBLEIA GERAL DA FLEXDEAL SIMFE S.A.**

**CONVOCATÓRIA**

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 375.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21.º-B do Código dos Valores Mobiliários, convocam-se os Senhores Acionistas da **FLEXDEAL – Sociedade de Investimento Mobiliário para Fomento da Economia, S.A., Sociedade Aberta** (doravante simplesmente “Flexdeal” ou “Sociedade”), pessoa coletiva com o número 513167447, sociedade com sede na Rua Doutor Francisco Torres, n.º 78, freguesia de Barcelos, V. Boa e V. Frescainha, concelho de Barcelos, com o capital social de € 16.103.580,00 (dezasseis milhões cento e três mil quinhentos e oitenta euros), para reunir em **Assembleia Geral da Sociedade**, a realizar no próximo dia 10 de julho de 2020, às 15 horas, por meios telemáticos, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**Ponto Único:** Deliberar sobre a proposta de aumento de capital da Sociedade através da emissão de um máximo de 2.000.000 (dois milhões) de ações nominativas com o valor nominal de € 5,00 (cinco euros) cada uma, a subscrever por atuais e por novos acionistas da Sociedade, através de uma oferta pública de ações dirigida a investidores profissionais, não profissionais e contrapartes elegíveis, e autorizar o Conselho de Administração da Sociedade a praticar todos os atos destinados à preparação e concretização do aumento de capital deliberado, da respetiva oferta pública de ações e da subsequente admissão à negociação em mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon.

## INFORMAÇÃO RELEVANTE SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

### 1. Informação preparatória da Assembleia Geral

- a) A partir da data desta convocatória, o teor da proposta relativa ao Ponto Único da Ordem de Trabalhos encontra-se disponível (i) no sítio internet da Sociedade em [www.flexdeal.pt](http://www.flexdeal.pt), (ii) no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, e (iii) na sede da Sociedade, aí sendo facultado à consulta dos Acionistas.
- b) Durante os quinze dias anteriores à data de realização da Assembleia Geral acima indicada, a informação preparatória prevista no número 1 do artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários e no número 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais encontra-se disponível (i) no sítio internet da Sociedade em [www.flexdeal.pt](http://www.flexdeal.pt), aí se mantendo pelo período de 10 (dez) anos, e (ii) na sede da Sociedade.
- c) A consulta de informação na sede da Sociedade será efetuada preferencialmente mediante marcação prévia, para assegurar as medidas necessárias de proteção em virtude dos riscos ainda existentes por via da situação epidemiológica relacionada com a doença COVID 19.

### 2. Participação na Assembleia Geral e exercício do direito de voto

- a) Às reuniões da Assembleia Geral apenas podem assistir Acionistas com direito de voto, bem como as demais pessoas cuja presença seja considerada como justificada pela Presidente da Mesa.
- b) Nos termos do disposto no artigo 9.º do Contrato de Sociedade, tem direito de voto o Acionista titular de, pelo menos, cem ações, podendo os Acionistas que sejam titulares de menos de cem ações agrupar-se de forma a completar esse número, fazendo-se representar por qualquer dos agrupados a indicar por meio de carta registada dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
- c) A cada ação corresponde um voto.
- d) No caso de contitularidade de ações, só um dos contitulares poderá participar na reunião da Assembleia Geral, munido de poderes de representação dos restantes.
- e) A participação na Assembleia Geral depende da comprovação da qualidade de Acionista com direito de voto às 00:00 (zero) horas (GMT) do dia 3 de julho de 2020 (“**Data de Registo**”), dia que corresponde ao 5.º (quinto) dia de negociação anterior ao da realização da reunião.

- f) Os Senhores Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declarar previamente essa intenção, por escrito:
- i) À Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade, através de mensagem de correio eletrónico dirigida ao endereço de email [pmag@flexdeal.pt](mailto:pmag@flexdeal.pt) ou por carta registada dirigida para a morada da sede da Sociedade em Rua Doutor Francisco Torres, n.º 78, 4750-160 Barcelos, até às 16:00 horas (GMT) do 5.º (quinto) dia anterior à data de realização da Assembleia Geral ora convocada; e
  - ii) Ao intermediário financeiro junto do qual se encontre aberta a conta de registo individualizado de valores mobiliários, utilizando o formulário disponível no sítio internet da Sociedade em [www.flexdeal.pt](http://www.flexdeal.pt) para solicitar a emissão de certificado de existência do registo da titularidade das ações e de declaração do respetivo bloqueio desde a data em que sejam emitidos até à data da Assembleia Geral, inclusive.
- g) A comunicação da intenção de participar na Assembleia Geral deverá conter a indicação de um endereço de correio eletrónico por parte do Acionista, com vista à disponibilização do acesso por meios telemáticos nos termos do ponto 5. infra.
- h) Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes de participarem na Assembleia Geral devem enviar à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 16:00 horas (GMT) do 5.º (quinto) dia anterior à data de realização da Assembleia Geral ora convocada, informação sobre o número de ações registadas em nome de cada um dos seus clientes com referência à Data de Registo, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio eletrónico [pmag@flexdeal.pt](mailto:pmag@flexdeal.pt).
- i) Os Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além da declaração de participação e do envio pelo respetivo intermediário financeiro da informação acima referida, apresentem à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia anterior à Data de Registo, ou seja, do dia 2 de julho de 2020, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente (entendendo-se que a indicação do número de pessoa coletiva atribuído pela entidade competente no país de origem constituirá meio suficiente e proporcional para essa identificação), (ii) o número de ações a votar por conta de cada cliente e (iii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem do dia, dadas por cada cliente.
- j) Os Acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral nos termos acima referidos e transmitam a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral devem comunicá-lo imediatamente à Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

- k) A representação dos Acionistas é efetuada por carta, devidamente assinada, ou por mensagem de correio eletrónico dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devendo ser recebida por esta até às 17:00 horas (GMT) do dia 8 de julho de 2020 na sede social, sita na Rua Doutor Francisco Torres, n.º 78, 4750-160 Barcelos, ou através do endereço [pmag@flexdeal.pt](mailto:pmag@flexdeal.pt). Aos Acionistas é disponibilizado um formulário de carta de representação, podendo o mesmo ser obtido no sítio internet da Sociedade em [www.flexdeal.pt](http://www.flexdeal.pt).
- l) No caso de um mesmo Acionista designar diferentes representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, não pode qualquer dos representantes votar em sentido diverso sobre a mesma proposta, sob cominação da anulação da totalidade dos votos expressos. Se algum dos representantes não comparecer na Assembleia Geral, serão, não obstante, considerados os votos dos representantes presentes, desde que estes votem todos no mesmo sentido.

### **3. Direitos dos Acionistas**

- a) No decorrer da Assembleia Geral, os Senhores Acionistas podem requerer que sejam facultadas as informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhes permitam formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação.
- b) Nos termos do disposto no artigo 23.º-A do Código dos Valores Mobiliários, o(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social, pode(m) requerer que, na Ordem de Trabalhos, sejam incluídos determinados assuntos, mediante a apresentação de requerimento escrito dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da presente convocatória, o qual deve ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira.
- c) O aditamento à convocatória e as propostas de deliberação para cada assunto aditado são divulgados aos Acionistas pela mesma forma utilizada para a divulgação da presente convocatória, até às 00:00 horas (GMT) do 5.º (quinto) dia de negociação anterior ao da realização da reunião, ou seja, do dia 3 de julho de 2020.
- d) De acordo com o disposto no artigo 23.º-B do Código dos Valores Mobiliários, o(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social, pode(m) requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na convocatória ou a esta aditados, mediante a apresentação de requerimento escrito dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à

publicação da convocatória ou do respetivo aditamento, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação. As aludidas propostas de deliberação e a informação que as acompanhe são divulgadas aos Acionistas, logo que possível, pela mesma forma usada para a divulgação da presente convocatória, até 10 (dez) dias antes da data da Assembleia Geral.

- e) Não sendo satisfeitos os requerimentos para inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos ou de propostas de deliberação, podem os interessados requerer judicialmente a convocação de nova assembleia geral para deliberar sobre aqueles assuntos ou propostas.

#### **4. Voto por correspondência**

- a) De acordo com o disposto no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, os Senhores Acionistas com direito de voto podem exercê-lo por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos, devendo para tanto:

- i) No caso de voto por correspondência postal, obter o boletim de voto e as respetivas instruções e condições de segurança no sítio internet da Sociedade em [www.flexdeal.pt](http://www.flexdeal.pt) ou na sede social.

O boletim de voto, com assinatura reconhecida por entidade habilitada para o efeito e, no caso de pessoa singular, acompanhado de fotocópia do respetivo documento de identificação, deve ser colocado em sobrescrito fechado, dirigido à Presidente da Mesa com a menção de que contém boletim de voto por correspondência postal, endereçado à Sociedade, na Rua Doutor Francisco Torres, n.º 78, 4750-160 Barcelos, onde deve ser recebido até às 17:00 horas (GMT) do dia 7 de julho de 2020, data a partir da qual será recolhido para tratamento.

- ii) No caso de voto por correspondência com recurso a meios eletrónicos, obter o documento de solicitação de senha e os respetivos procedimentos e condições de segurança no sítio internet da Sociedade em [www.flexdeal.pt](http://www.flexdeal.pt), devendo o documento de solicitação de emissão de senha para voto ser enviado por correio eletrónico, em anexo no formato PDF, com assinatura reconhecida por entidade habilitada para o efeito, para o endereço de correio eletrónico [pmag@flexdeal.pt](mailto:pmag@flexdeal.pt), onde deve ser recebido até às 23:59 horas (GMT) do dia 7 de julho de 2020.

O período para o exercício do voto por correspondência com recurso a meios eletrónicos decorrerá entre as 00:00 (zero) horas (GMT) do dia 9 de julho de 2020 e as 23:59 horas (GMT) do dia 9 de julho de 2020.

- b) As ações relativas aos votos exercidos por correspondência são contadas para efeitos de determinação do quórum da Assembleia.
- c) Cabe à Presidente da Mesa verificar a autenticidade e a regularidade dos votos por correspondência e assegurar a sua confidencialidade, até ao momento da votação. Os colaboradores da Sociedade responsáveis pelo apoio informático à Assembleia Geral e pelo tratamento dos votos por correspondência ficam sujeitos a dever de sigilo no tocante aos elementos em causa.
- d) A intervenção através de meios telemáticos, até ao momento do início da Assembleia Geral, de qualquer Acionista que tenha votado por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos, ou de um seu representante, implica a revogação do voto expresso naquelas formas.
- e) Os votos exercidos por correspondência são considerados no momento do escrutínio da votação por adição aos exercidos no decurso da Assembleia Geral.
- f) Quando os boletins de voto por correspondência ou meios eletrónicos não indiquem sentido de voto, os votos exercidos são computados como abstenção, relativamente às propostas já divulgadas aquando do exercício do direito de voto, e como votos negativos, relativamente às propostas que apenas sejam divulgadas em momento posterior.

## **5. Realização através de meios telemáticos**

- a) Em virtude do surto pandémico da doença COVID-19 e do impedimento de reuniões presenciais com um número alargado de participantes, a Assembleia Geral realizar-se-á através de videoconferência, nos termos do disposto na alínea b) do número 6 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais.
- b) Para o efeito, cada um dos Acionistas legitimados para o exercício do direito de assistir e de votar na Assembleia Geral receberá, no endereço de correio eletrónico por si indicado aquando do envio da comunicação da intenção de participar na Assembleia Geral, uma mensagem de correio contendo uma hiperligação, a que deverá aceder no dia e hora da Assembleia Geral, devendo aguardar aceitação pelos anfitriões do evento para poder entrar na sessão em segurança. Recomenda-se que a conexão seja feita 10 minutos antes do início da sessão.
- c) Caso tenha qualquer dúvida ou pedido de esclarecimento quanto ao funcionamento destas plataformas, pode dirigir essa solicitação à Presidente da Mesa da Assembleia Geral através de mensagem de correio eletrónico dirigida ao endereço de email [pmag@flexdeal.pt](mailto:pmag@flexdeal.pt) ou por

carta registada dirigida para a morada da sede da Sociedade em Rua Doutor Francisco Torres, n.º 78, 4750-160 Barcelos, até dia 8 de julho de 2020 p.f..

- d) Na data de realização da Assembleia Geral não será admitida a presença física de Acionistas na sede da Sociedade.
- e) A participação do Acionista ou representante do Acionista na Assembleia Geral por meios telemáticos é permitida desde que o mesmo esteja legitimado para tal nos termos gerais.

Barcelos, 18 de junho de 2020

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

*Magda Susana de Vasconcelos Viegas*

Magda Susana de Vasconcelos Viegas



## **FLEXDEAL SIMFE S.A.**

Sociedade Aberta

Sede: Rua Doutor Francisco Torres, nº78

4750-160 Barcelos

Número de matrícula na C.R.C. do Porto e de pessoa coletiva: 513 167 447

Capital Social: 16.103.580 euros

Proposta referente ao Ponto Único da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da **FLEXDEAL – Sociedade de Investimento Mobiliário para Fomento da Economia, S.A., Sociedade Aberta** (doravante simplesmente “**Sociedade**”), a realizar no próximo dia 10 de julho de 2020, às 15 horas.

**Nos termos e para os efeitos do ponto acima identificado da Convocatória, propõe-se o seguinte:**

Aprovação de um aumento de capital da Sociedade a realizar na modalidade de novas entradas em numerário, até ao montante de € 10.000.000 (dez milhões de euros), mediante a emissão de um máximo de 2.000.000 (dois milhões) de ações nominativas com o valor nominal de € 5,00 (cinco euros) cada uma.

O aumento de capital será subscrito por atuais e novos acionistas da Sociedade, através de uma oferta pública de ações dirigida a investidores profissionais, não profissionais e contrapartes elegíveis.

O período em que decorrerá a oferta pública de ações constará do respetivo prospeto, o qual será, após aprovação pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, divulgado no seu Sistema de Difusão de Informação.

Caso findo o período de subscrição não tenha sido atingido o máximo de 2.000.000 (dois milhões) de ações, o aumento de capital será automaticamente reduzido ao número de ações visadas pelas ordens de subscrição recebidas e devidamente validadas. Caso as ordens de subscrição excedam o máximo de ações a emitir, as ações serão objeto de rateio de acordo com os critérios definidos no prospeto da oferta.

Subsequentemente à oferta pública de subscrição de ações será pela Sociedade efetuado o pedido de admissão à negociação em mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon.



No âmbito da presente deliberação, a Assembleia Geral autorizará o Conselho de Administração da Sociedade a praticar todos os atos destinados à preparação e concretização do aumento de capital deliberado, incluindo a determinação do preço de subscrição, da respetiva oferta pública de ações e da subsequente admissão à negociação em mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon.

Barcelos, 18 de junho de 2020

O Conselho de Administração



Alberto Amaral Adelaide Marques